

c) Sejam condenados em pena disciplinar que implique o seu afastamento.

d) Sejam definidas pelos regulamentos dos respectivos órgãos.

Artigo 25.º

#### Substituição de membros eleitos

1 — Os Regulamentos Eleitorais Específicos devem definir os procedimentos de substituição em caso de interrupção ou perda de mandato.

2 — O membro substituído cumpre o tempo que restar do mandato do substituído.

### CAPÍTULO IV

#### Disposições finais

Artigo 26.º

#### Revisão dos Estatutos

1 — A revisão dos presentes Estatutos é da competência de uma Assembleia Estatutária especialmente constituída para o efeito, de acordo com o disposto nos números 3 a 6 do artigo 44.º dos Estatutos da Universidade do Algarve.

2 — A revisão dos Estatutos pode ser efectuada:

a) Por iniciativa de qualquer dos Órgãos da Faculdade, quatro anos após a data da publicação da última revisão;

b) Em qualquer momento, por deliberação conjunta de 2/3 dos membros do conselho científico e do Conselho Pedagógico, em exercício efectivo de funções.

Artigo 27.º

#### Entrada em vigor

Os presentes Estatutos, devidamente homologados pelo Reitor, entram em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

201852002

#### Declaração de rectificação n.º 1431/2009

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no D.R., 2.ª série, n.º 103, de 28 de Maio de 2009 (Aviso n.º 10214/2009) referente à publicação dos Estatutos da Escola Superior de Educação e Comunicação, rectifica-se que onde se lê:

«SECÇÃO III

#### Direcção de Cursos

Artigo 31.º

#### Competências»

deve ler-se:

«SECÇÃO III

#### Direcção de Cursos

Artigo 34.º

#### Competências»

28 de Maio de 2009. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

201853761

#### Despacho n.º 13179/2009

Por despacho RT.42/09, de 20 de Maio, do Reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado António Manuel Ramos Vaz, Técnica Superior, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado na Universidade do Algarve, cessa a comissão de serviço como Secretário da Escola Superior de Educação e Comunicação desta Universidade, em 28 de Maio de 2009.

28 de Maio de 2009. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

201854044

### UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

#### Despacho (extracto) n.º 13180/2009

Por despacho de 18 de Maio de 2009 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi o Doutor Victor Manuel Pissarra Cavaleiro, Professor Associado com Agregação do quadro de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, contratado precedendo concurso, para exercer funções docentes em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor catedrático do mesmo quadro, ficando exonerado da anterior categoria a partir da data da publicação.

(Isento de Visto do Tribunal de Contas).

29 de Maio de 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

201857203

#### Despacho (extracto) n.º 13181/2009

Por despacho de 18 de Maio de 2009 do reitor da Universidade da Beira Interior, foi o Doutor Mário Marques Freire, professor associado com agregação do quadro de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, contratado precedendo concurso, para exercer funções docentes em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor catedrático do mesmo quadro, ficando exonerado da anterior categoria a partir da data da publicação.

(Isento de Visto do Tribunal de Contas).

29 de Maio de 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

201857917

### UNIVERSIDADE DE COIMBRA

#### Edital n.º 565/2009

Faz-se saber que, perante esta Reitoria pelo prazo de trinta dias, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental para provimento de uma vaga de Professor Catedrático para o Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, nos termos dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e mais legislação vigente.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo a Lei n.º 19/80, de 16-7, e demais legislação vigente, observar-se-ão as seguintes disposições:

I—Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os Professores Catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra Universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra Escola da mesma ou de diferente Universidade;

b) Os Professores Associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer Escola ou Departamento da mesma ou de diferente Universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de Professor Associado ou na qualidade de Professor Convidado, Catedrático ou Associado;

c) Os Professores Convidados, Catedráticos ou Associados, do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer Escola ou Departamento da mesma ou de diferente Universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como Professores ou Professores Convidados daquelas categorias;

II—Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos no Centro de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3004-531 Coimbra, acompanhados da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º I;

- b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae*, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Documento comprovativo de possuírem robustez necessária para o exercício do cargo;
- e) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as obrigações da lei do Serviço Militar;
- f) Bilhete de Identidade.

Os documentos a que aludem as alíneas c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local do nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Profissão;
- f) Residência.

III — 1. A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso.

2 — Após a admissão, os candidatos ao concurso para Professor Catedrático, deverão entregar, no prazo de trinta dias, contados desde a data de recepção daquela comunicação, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no “*curriculum vitae*”, sendo um em papel e o outro em formato digital (em formato “pdf”, gravados em CD-ROM). O candidato poderá entregar também em papel a segunda cópia de alguns dos trabalhos se justificar a inviabilidade da respectiva entrega em formato digital.

IV — 1 Métodos e critérios de avaliação — Os concursos para provimento de lugares de professor catedrático «destinam-se a averiguar o mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade de investigação e o valor da actividade pedagógica já desenvolvida» (ECDU, artigo 38.º). O método de selecção a utilizar é a avaliação *curriculum vitae* de acordo com os artigos 42.º alínea b), 44.º n.º 1 e 47.º do ECDU, pelo que a selecção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, evidenciadas nas realizações concretas, na dinâmica e na capacidade de liderança expressas nos documentos apresentados ao concurso. A averiguação do mérito dos vários candidatos, nas suas componentes científica e pedagógica, deve ser baseada num conjunto de factores que se enunciam a seguir. Para cada factor é fornecida uma descrição que o caracteriza para efeitos deste concurso.

2 — Mérito absoluto — Serão excluídos do concurso os candidatos cujo currículo global, consideradas as suas vertentes científica e pedagógica, avaliadas pelos factores que se enunciam a seguir, não atinja o nível de qualidade Excelente, que é o nível considerado na FCTUC como compatível com a categoria de professor catedrático, ou que não se situe na área da Engenharia Informática (ECDU, artigo 48.º, n.º 1).

3 — Critérios e factores de avaliação com vista à ordenação dos candidatos não excluídos em mérito absoluto na primeira reunião — A ordenação dos candidatos fundamentar-se-á no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles. São pois critérios de avaliação o mérito científico do currículo, e o mérito pedagógico do currículo.

Na avaliação do mérito científico do currículo dos candidatos serão considerados os seguintes factores:

- 1) Produção científica — Qualidade e a quantidade da produção científica (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).
- 2) Capacidade de dinamização científica — Capacidade para organizar e liderar equipas científicas, bem como a de orientar investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado, incluindo a qualidade e quantidade de projectos científicos que coordenou e em que participou;
- 3) Intervenção nas comunidades científica e profissional — Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional expressa, nomeadamente, através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, apresentação de palestras convidadas, participação em júris académicos fora da própria instituição, e actividades de consultoria;
- 4) Participação na gestão científica — Capacidade de intervenção e dinamização da actividade científica da instituição a que pertence o candidato, nomeadamente através da participação em órgão de gestão científica.

Na avaliação do mérito pedagógico do currículo dos candidatos serão considerados os seguintes factores:

- 1) Actividade lectiva — Qualidade da actividade lectiva desenvolvida pelo candidato tende em consideração, entre outros factores relevantes, os resultados de recolha de opinião alargadas (e. g., inquéritos pedagógicos), que deverão ser mencionados no *curriculum vitae* sempre que disponíveis;
- 2) Coordenação de projectos pedagógicos — Capacidade para coordenar e dinamizar projectos pedagógicos, como por exemplo o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma e actualização de projectos existentes, bem como a realização de projectos com impacte no processo de ensino/aprendizagem;
- 3) Produção de material pedagógico — Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica;
- 4) Dinamização pedagógica — Capacidade de intervenção e dinamização da actividade pedagógica da instituição a que pertence o candidato.

Definição da metodologia de seriação — Durante a reunião, e antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta num documento escrito, que será depois entregue para a acta, a sua ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, nomeadamente na consideração do mérito científico, com peso de 60%, e do mérito pedagógico, com peso de 40%. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

V — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Professor Doutor António Manuel Gomes Martins, por delegação de competências do Reitor publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007.

Vogais:

Doutor Aníbal Traça de Carvalho Almeida, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Eduardo Sousa Saraiva, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Carlos Fernando Ramos Lemos Antunes, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Luís António Serralva Vieira de Sá, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor José Manuel Fernandes Craveirinha Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor António Manuel de Oliveira Gomes Martins Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Hélder de Jesus Araújo Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Aurélio Joaquim de Castro Campilho, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Amadeu Leão Santos Rodrigues, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Carlos Alberto Caridade Monteiro Couto, Professor Catedrático do Departamento de Electrónica Industrial da Universidade do Minho;

Doutor Fernando Manuel Ferreira Lobo Pereira, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor João José Esteves Santana, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Manuel António Cerqueira da Costa Matos, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Professor Catedrático do Departamento de Electrónica, Telecomunicações e Informática da Universidade de Aveiro;

Doutora Maria Isabel Lobato de Faria Ribeiro, Professora Catedrática do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Luis Borges de Almeida, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

E para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser afixado na Faculdade e na Porta Férrea.

28 de Maio de 2009. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.  
201854425

**UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**

**Escola Nacional de Saúde Pública**

**Declaração de rectificação n.º 1432/2009**

Para os devidos efeitos se rectifica que, no Aviso n.º 10051/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de Maio de 2009, a p. 20866, relativo à Doutora Ana Lisa Mónica Lopes Almeida Silva, onde se lê “Ana Lisa Mónica Lopes Almeida Silva” deve ler-se “Analiza Mónica Lopes Almeida Silva”.

28 de Maio de 2009. — O Director, *Constantino Theodor Sakellari*.  
201852887

**Faculdade de Ciências Sociais e Humanas**

**Despacho (extracto) n.º 13182/2009**

Por despacho de 18 de Outubro de 2007 do Reitor da Universidade Nova de Lisboa

Mestre Daniel Ribeiro Alves assistente convidado a 30%, na Faculdade de Ciências Sociais Humanas — celebrado contrato administrativo de provimento, por 1 ano, em regime de tempo parcial, como assistente convidado a 50% na mesma Faculdade (escalão 1, índice 140), a partir de 1 de Setembro de 2007, como pessoal docente universitário, especialmente contratado e considerando-se rescindido o anterior contrato. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

28 de Maio de 2009. — O Director, *João Sáa*.  
201851696

**UNIVERSIDADE DO PORTO**

**Reitoria**

**Deliberação n.º 1561/2009**

Por Deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 2007-01-24, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, foi aprovada a adequação do Doutoramento em Engenharia Civil desta Universidade, ao regime fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Engenharia Civil, da Faculdade de Engenharia desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o número R/B — AD — 997/2007, cuja estrutura curricular e plano de estudos seguidamente se publicam:

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Engenharia
- 3 — Curso: Engenharia Civil
- 4 — Grau ou diploma: Doutor
- 5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Civil

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS

7 — Duração normal do curso: 3 anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): O curso de Doutoramento organiza-se, alternativamente, sem ou com ramos de especialização.

Os ramos de especialização são: Construções; Estruturas; Geotecnia; Hidráulica, Cursos Hídricos e Ambiente; Materiais de Construção; Planeamento do Território e Ambiente; Vias de Comunicação.

O elenco de unidades curriculares é fixado pela Comissão Científica do Curso;

O plano de estudos de cada doutorando é fixado pela Comissão Científica, de acordo com o respectivo Regulamento.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

**Doutoramento em Engenharia Civil**

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Civil .....	EC	170	5
Outras .....	OUT	5	5
<i>Total</i> .....		175	5 (1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota: O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações:

A área científica “Engenharia Civil” (EC) inclui todas as áreas científicas representadas pelos Ramos de Especialização previstos no presente Programa de Doutoramento e corresponde aos códigos Cordis 06.02.06 e 06.03.05.

A área científica “Outras” (OUT) enquadra unidades curriculares leccionadas na UP fora do âmbito do Programa de Doutoramento em Engenharia Civil e ainda, sob aprovação da Comissão Científica do Programa, outras unidades curriculares de outros programas de doutoramento de qualquer outra universidade nacional ou estrangeira, correspondendo aos códigos Cordis 06.02.01, 06.02.03, 06.02.04, 06.02.07, 06.02.08, 06.02.09, 06.02.10, 06.02.11, 06.02.12, 06.02.13, 06.02.14, 06.02.16, 06.02.17, 06.02.18, 06.02.23, 06.02.26, 06.02.27, 06.02.28, 06.02.29, 01.02.01.34, 02.02.15, 02.03, 03.01.06, 03.03, 04.03, 04.05, 04.06, 05.06, 05.09, 06.01.01.01, 06.01.01.02, 06.01.01.17 e 06.03.11.01.

A estrutura curricular constante do Quadro n.º 9 (ponto 25. Plano de Estudos), será fixada para cada aluno Doutorando pela Comissão Científica do curso de entre o elenco de unidades curriculares vertido no Quadro n.º 17 apresentado nesta peça instrutória.

A aprovação no curso de doutoramento, correspondente a 60 ECTS, confere o direito ao Diploma de curso de Doutoramento em Engenharia Civil.

11 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

**Ramo de Especialização em Construções**

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Civil — Construções. . .	EC-CONS	160	15
Engenharia Civil .....	EC	0	15
Outras .....	OUT	5	5
<i>Total</i> .....		165	15(1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota: O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.